

GABINETE DA REITORIA

Resolução REITORIA nº 192/2023

Aprova o Edital do Processo Seletivo de Transferência para o Curso de Graduação em Medicina, da Universidade de Franca.

A Reitora da Universidade de Franca no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com o artigo 4º do Regimento Geral, considerando:

- ✓ O inciso XIV, do Art. 16 do Estatuto da Universidade de Franca: aprovar, no âmbito de sua competência, atos do Reitor praticados sob a forma de *ad referendum*;
- ✓ A relevância e urgência da matéria tendo em vista a necessidade de publicar as vagas disponíveis.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Edital do Processo Seletivo de Transferência para o Curso de Graduação em Medicina, de 1º de dezembro de 2023, da Universidade de Franca.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, *ad-referendum* ao Conselho Superior Universitário (CONSUN), revogadas as disposições em contrário.

Franca, 1º de dezembro de 2023.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.



Profa. Dra. Katia Jorge Ciuffi
Reitora



UNIVERSIDADE DE FRANCA - UNIFRAN
EDITAL DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023
1º PROCESSO SELETIVO PARA TRANSFERÊNCIA DE ALUNOS PARA O CURSO DE
GRADUAÇÃO EM MEDICINA, REFERENTE AO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2024

A Profa. Dra. Katia Jorge Ciuffi, Reitora da Universidade de Franca - UNIFRAN, reconhecida pela Portaria Ministerial nº 1.275, de 25/08/94 e reconhecida pela Portaria Ministerial nº 1.450, de 10/10/2011, no uso de suas atribuições e competências estatutárias e regimentais, com fundamento no art. 49 da Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96, alterada pela Lei Federal nº 11.331, de 25/07/2006, combinado com o disposto na Portaria Ministerial nº 230, de 09/03/2007 e legislação complementar pertinente, comunica aos interessados que se encontram abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA DE ALUNOS matriculados em cursos de MEDICINA de outras Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo Ministério da Educação do Brasil, para o preenchimento de vaga(s) ofertada(s) para o Curso de Graduação em Medicina, referente ao 1º semestre do ano letivo de 2024, reconhecido pela Portaria Ministerial nº 970, de 06 de setembro de 2017, D.O.U nº 173, de 08/09/2017, seção 1, p. 677, conforme instruções abaixo discriminadas:

I – DAS VAGAS

O número de vagas para cada etapa (semestre) será publicado por meio de aditamento deste Edital. O número de vagas poderá ser aumentado caso outras vagas ociosas surgirem a partir de cancelamentos ou transferências que acontecerem no decorrer da vigência deste Edital.

II – DAS INSCRIÇÕES

1. Os estudantes de cursos de Medicina, poderão solicitar transferência para o curso de Medicina da UNIFRAN, no período de **06/12/2023 a 12/01/2024**.
2. São elegíveis para as vagas oferecidas os candidatos regularmente matriculados em período equivalente ou posterior ao período oferecido, **em curso de graduação em Medicina de Instituições de Ensino Superior públicas ou privadas brasileiras**, com atos autorizativos expedidos pelo Ministério da Educação do Brasil.
3. Para se candidatar a uma vaga, o candidato deverá anexar através do botão **upload** no término da ficha de inscrição, até às 20h (horário de Brasília) do dia 12 de janeiro de 2024, os documentos a seguir relacionados, que serão encaminhados para a Comissão de Avaliação do curso de Medicina:
 - Histórico Escolar do curso de graduação constando a data de realização do processo seletivo de ingresso no curso, incluindo eventuais reprovações e contendo a carga horária de cada disciplina cursada.
 - Programas de disciplinas cursadas na Instituição de Ensino Superior de origem com os conteúdos cursados detalhados.
 - Declaração do ano de 2023 da Instituição de Ensino Superior de origem sobre a regularidade de sua matrícula.

- Decreto ou Portaria que comprove a autorização ou reconhecimento do curso de graduação em Medicina da Instituição de Ensino Superior de origem do candidato pelo Ministério da Educação, bem como das respectivas renovações de seu reconhecimento.
- Declaração da regularidade com o ENADE ou ANASEM.
- Documento de identidade.

III. DEMAIS DISPOSIÇÕES

1. Serão excluídos do Processo Seletivo, a qualquer tempo, o candidato que prestar informações falsas na ficha de inscrição e/ou não integralizar os procedimentos de inscrição dentro do prazo e/ou enviar a documentação incompleta.
2. Efetuada a inscrição, via internet e envio dos documentos por e-mail, o candidato deverá acompanhar no site www.unifran.edu.br, a divulgação da lista dos aprovados no processo seletivo.
3. A UNIFRAN não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
4. O candidato que tiver sua inscrição indeferida terá o direito de entrar com nova análise dos documentos, seguindo as orientações do indeferimento.
5. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará a não efetivação da inscrição.
6. Não serão aceitos no Processo quaisquer documentos oriundos de Instituições de Ensino Superior não brasileiras – mesmo que o candidato esteja atualmente matriculado em IES nacional.
7. Não serão aceitos no Processo candidatos que tiverem realizado o Processo Seletivo para Ingresso (vestibular) em IES estrangeiras.
8. Os candidatos que possuem aproveitamentos de disciplina no Curso de Medicina deverão enviar os históricos escolares e conteúdos programáticos detalhados do(s) curso(s) de origem.
9. Documentos emitidos pela Instituição de Ensino Superior com a observação “não válido para fins de transferência” serão considerados apenas para análise.
10. Os documentos oficiais com o rigor da validade deverão ser enviados para liberação da matrícula, caso o candidato seja aprovado no processo seletivo.

IV. DO PROCESSO SELETIVO

1. **Análise curricular:** As análises curriculares dos candidatos serão realizadas no período de **15 a 20 de janeiro de 2024** pela Comissão de Avaliação Permanente (CAP) do Curso de Medicina. A seleção será realizada por meio da análise do histórico escolar. Nesta fase de análise, serão avaliadas a aderência da matriz da IES de origem à matriz do Curso de Medicina da UNIFRAN do semestre com disponibilidade de vaga e a similaridade entre as estratégias pedagógicas das IES.
2. Será feita análise curricular para equivalência das disciplinas. Disciplinas cursadas na Instituição de origem do candidato que não permitam equivalência com disciplinas do Curso de Medicina da UNIFRAN, deverão ser cursadas para a integralização do curso,

quando em oferta e por responsabilidade do candidato, antes do ingresso no 9º semestre (internato).

3. É considerada equivalente a disciplina cursada com aprovação em outro curso, outro currículo ou outra instituição, quando houver identidade ou semelhança de conteúdo programático com a disciplina ofertada pela UNIFRAN e o aluno tiver cumprido na instituição de origem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina da UNIFRAN.

4. O candidato será alocado no semestre em que houver vaga disponível, considerando a proximidade curricular da IES de origem com o currículo do Curso de Medicina da UNIFRAN.

5. No caso de históricos escolares que apresentem disciplinas na situação "cursando" ou "matriculados" em 2023/2 na IES de origem, o candidato será alocado em semestre anterior, caso tenha vaga disponível. O candidato nessa situação poderá apresentar um novo histórico com as disciplinas aprovadas, impreterivelmente, até **o primeiro dia de aula (05/02/2024) e solicitar reanálise. Não serão aceitos pedidos de reanálise após este período.**

6. Não cabe recurso ao resultado em qualquer fase do processo seletivo.

V – DA CLASSIFICAÇÃO

1. Somente será elaborada classificação na situação em que o número de candidatos exceder o número de vagas.

2. Serão considerados, na aderência da matriz curricular, o menor número de adaptações necessárias ao período pretendido.

3. Nas situações em que o processo adaptativo da grade curricular exceder 50% do programa analisado o candidato será excluído ou deverá optar por períodos anteriores.

4. No caso de empate, prevalecerá o candidato situado em período mais avançado no curso de origem.

5. Ainda mantendo o empate, será calculada a média geral de todas as disciplinas aprovadas pelo candidato no curso de Medicina de acordo com o Histórico Escolar da escola de origem. A nota poderá ser adaptada para a escala de 1 a 10.

6. Publicação: o **resultado** será publicado no dia **23/01/2024, após às 14 horas**, no site da Universidade de Franca – UNIFRAN.

VI – DAS MATRÍCULAS

1. **Período: 23 a 30 de janeiro 2024.**

2. Para cada candidato aprovado no processo seletivo, será elaborado o Plano de Transferência e Equivalência, no qual constarão obrigatoriamente as seguintes informações:

I - disciplinas para as quais serão concedidas dispensas por equivalência.

II - disciplinas para as quais não serão concedidas dispensas por equivalência e que deverão, necessariamente, ser cursadas pelo candidato como adaptação, no Curso de Medicina da UNIFRAN.

3. Somente poderão realizar matrícula, neste processo seletivo, os candidatos que expressamente aceitarem, mediante assinatura, o Plano de Transferência e Equivalência.

Recredenciamento Presencial: Portaria Ministerial nº 1.450, de 07.10.2011, DOU nº 195, de 10.10.2011, seção 1, p. 11-12.
Recredenciamento EAD: Portaria Ministerial nº 696, de 20.07.2016, DOU nº 139, de 21.07.2016, seção 1, p. 49.

4. Ao aceitar expressamente o Plano de Transferência e Equivalência elaborado pela UNIFRAN, o candidato declara que cursará, obrigatoriamente, no primeiro semestre de 2024, todas as disciplinas para as quais não foram concedidas equivalência e as disciplinas do período (semestre) para o qual pleiteia a transferência, conforme ordem e critérios de prioridades indicados no documento.

5. O candidato que não aceitar expressamente o Plano de Transferência e Equivalência **será desclassificado** deste processo seletivo, perderá o direito à vaga, não poderá fazer a matrícula e a UNIFRAN convocará o próximo candidato classificado.

6. **Procedimentos:** Após a resposta de transferência, a pré-matrícula deverá ser realizada no site www.unifran.edu.br > imprima seu boleto de matrícula > pague o boleto > aguarde o prazo de compensação (até 2 dias úteis) e grave a matrícula na mesma página. Caso o pagamento seja realizado por cartão de crédito ou débito, a compensação é imediata.

7. **Documentos:** os documentos para a formalização da matrícula são os seguintes:

- Documento de identificação (preferencialmente o RG);
- Comprovante de conclusão do ensino médio ou equivalente (imprescindível para a matrícula);
- Caso o candidato seja menor de 18 anos, deverá entregar a cópia do CPF de seu responsável legal (imprescindível para a matrícula).

§ 1º É imprescindível que o candidato preencha completamente e de forma fidedigna os seus dados no formulário de cadastro, tais como: dados pessoais (número de CPF e RG) e endereço residencial.

§ 2º Caso não sejam postados todos os documentos exigidos em até 30 dias após a efetivação da matrícula, a mesma estará sujeita ao cancelamento ou bloqueio da rematrícula para o 2º semestre de 2024.

VII – DEMAIS DISPOSIÇÕES

1. As transferências *ex-officio*, nos termos do parágrafo único do art. 49 da Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96, dar-se-ão na forma da lei.

2. A efetivação da matrícula dos convocados está condicionada às adaptações curriculares e aproveitamento de estudos necessários, em obediência às disposições normativas, no que couber da Resolução CONSEPE Nº 01/2009, de 02/03/2009.

3. A ausência da entrega de qualquer um dos documentos exigidos poderá ensejar o cancelamento da matrícula a qualquer tempo.

4. Os candidatos que não efetuarem sua matrícula dentro dos prazos indicados e com os comprovantes solicitados neste Edital, serão considerados desistentes, não lhes restando nenhum direito de reclamação.

5. Os candidatos convocados serão matriculados respeitado o número de vagas existentes, após anuência de cada um, individualmente, ao plano de aproveitamento de estudos e de adaptação proposto pela coordenação do Curso de Graduação em Medicina.

6. Será permitido ao candidato convocado e matriculado solicitar cancelamento de sua matrícula.

7. As matrículas formalizadas em função de decisões judiciais em primeira instância (liminares e sentenças concessivas em mandados de segurança) ficarão na dependência do que venha a ser decidido pelo Poder Judiciário e, cassada a liminar ou denegada a

segurança, serão cancelados todos os atos acadêmicos e pedagógicos praticados, assumindo o candidato às devidas consequências dos atos praticados.

8. Não será permitido que o candidato peça nova dispensa de disciplinas para avançar o semestre em que foi matriculado, ou seja, o candidato deverá cursar todos os semestres regularmente a partir daquele que foi pleiteado, avaliado, classificado, aprovado e matriculado, sob pena de nulidade do processo seletivo.

VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará conhecimento do presente Edital e da legislação pertinente.
2. A inexatidão de dados e/ou irregularidade nos documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
3. Não serão realizadas quaisquer comunicações referentes ao processo seletivo dos candidatos que não sejam as estipuladas no presente Edital.
4. Ao realizar a matrícula, o candidato concorda expressamente com a análise curricular realizada e as dispensas de disciplinas concedidas.
5. A UNIFRAN não se responsabiliza pela divulgação de listas de classificação pela imprensa.
6. A secretaria do Curso de Medicina entrará em contato com os candidatos aprovados, via e-mail, antes do início das aulas, enviando informações para o início das atividades.
9. Os casos omissos relativos às presentes normas serão resolvidos pela Coordenação em comum com a Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD.

Franca, 1º de dezembro de 2023.



Profa. Dra. Katia Jorge Ciuffi
Reitora da Universidade de Franca - UNIFRAN